



Jaguariúna, 09 de Março de 2.022.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – 1ª ALTERAÇÃO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 008/2022 (1ª alteração), Procedimento Licitatório nº 026/2022, que visa a contratação de empresa para locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular e fiscalização de infrações de trânsito, cuja abertura foi realizada no dia 07 de Março do corrente ano, às 09h, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

O objeto licitado é composto de 5 (cinco) itens distintos:

- 1) equipamento redutor eletrônico de velocidade tipo lombada eletrônica;
- 2) equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo (integrado);
- 3) equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo;
- 4) equipamento eletrônico tipo painel de mensagem variável (PMV); e
- 5) talonário eletrônico.

Nos termos do edital ficou a critério de cada licitante optar pela oferta de equipamentos intrusivos ou não intrusivos, conforme decidisse após a visita técnica obrigatória que precedeu a abertura. O valor global máximo aceitável para as propostas foi fixado pela Administração em R\$ 1.889.063,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

Participaram do certame as seguintes empresas:

- Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda, com equipamentos da marca Focalle para os itens 1, 2 e 3, Shempo para o item 4, e de marca própria para o item 5, com proposta final de R\$ 1.060.800,00 (um milhão, sessenta mil e oitocentos reais);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- Sentran – Serviços Especializados de Trânsito Ltda, com equipamentos da marca Splice para os itens 1, 2 e 3, Shempo para o item 4, e DSIN para o item 5, com proposta final de R\$ 1.892.400,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais); e

- Talentech – Tecnologia Ltda, com equipamentos da marca Engebrás para os itens 1, 2 e 3, Shempo para o item 4, e DSIN para o item 5, com proposta final de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Passemos às nossas considerações acerca da proposta apresentada pela licitante Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda, a qual foi provisoriamente classificada em primeiro lugar e cujo teor já foi devidamente analisado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

- Equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo:

Consta na página 27 do edital: *“Os equipamentos poderão ser do tipo intrusivo (de forma que a detecção da velocidade deverá ser feita através de laço indutivo) ou não-intrusivo (laser ou doppler). Os sistemas intrusivos deverão utilizar um sensor e uma câmera por faixa. Já os sensores não intrusivos poderão utilizar um sensor para fiscalizar uma ou mais faixas, porém cada faixa deverá possuir uma câmera de fiscalização.”*

Os equipamentos apresentados pela licitante Serttel são da marca Focalle e, nos documentos apresentados (pagina de 122 a 189 – Memorial Descritivo Medidor de Velocidade F-LAC – Equipamento de Fiscalização Intrusivo), utilizam o sistema intrusivo, de modo que sua instalação obrigatoriamente deverá ser feita através de laço indutivo instalado no asfalto, bem como utilizar um sensor e uma câmera por faixa.

Porém existem determinados pontos da cidade que demandam necessariamente da utilização de equipamentos não intrusivos, como, por exemplo, na Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 2 (Centro Cultural), onde passam os trilhos da estrada de ferro (Maria Fumaça), os quais não



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

possuem previsão de remoção, de modo que o equipamento ofertado se demonstra incompatível para o cumprimento do objeto licitado.

O local corretamente descrito no edital possui duas faixas de rolamento não deixando qualquer margem a interpretação.

Ressalte-se que o tema referido à tecnologia de detecção, em especial o uso de sensores não intrusivos, foi amplamente debatido no decorrer do procedimento licitatório. A republicação do edital se deu, inclusive, em razão de ajustes no Termo de Referência buscando adequar a especificação técnica para evitar qualquer tipo de restritividade. Porém ficou livre para cada empresa determinar o tipo de sensor a ser utilizado em cada ponto. Neste caso, a empresa escolheu um tipo de sensor que está impossibilitado de ser instalado nesse local, não oferecendo em sua proposta alternativa viável para atendimento.

Havemos ainda de destacar que a previsão de visita técnica obrigatória contida no edital se deu justamente para não se alegar desconhecimento de eventuais obstáculos, sendo a elaboração da proposta comercial e técnica dentro do conhecimento e experiência de cada empresa.

- Sistema de Talonário Eletrônico:

Consta na página 39 do edital: *“O sistema deverá permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades.”*

O sistema apresentado não permite a consulta à Carteira Nacional de Habilitação.

Consta na página 41 do edital: *“O agente autuador poderá solicitar a substituição do auto de infração, devendo obrigatoriamente informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Depois finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao agente atuador a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados.”

O sistema apresentado não permite a substituição do auto de infração.

Consta na página 41 do edital: *“O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao Agente de Trânsito proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias. ”*

O sistema apresentado não permite a aplicação de nova infração com manutenção dos dados da autuação anterior.

Consta na página 41 do edital: *“O sistema deverá permitir a auditoria de uso e rastreamento de eventos realizados. ”*

O sistema apresentado não possui auditoria de uso.

- Software de gerenciamento do Talonário Eletrônico:

Consta na página 43 do edital: *“Possibilitar a geração de relatório gerencial que apresenta os totais de multas aplicadas válidas e canceladas no período definido pelo usuário.”*

A solução ofertada não possui relatório gerencial de infrações.

Consta na página 43 do edital: *“Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos (local da infração), fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública.”*

A solução ofertada não possui relatório de multas em cruzamentos.

Consta na página 43 do edital: *“O sistema deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários consultarem o registro de toda e qualquer comunicação (consulta, envio de informação, sincronização, etc.) realizada pelos agentes de*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

trânsito no sistema de talonário eletrônico sendo possível a consulta dos registros. Para facilitar a visualização deverá ser possível a busca pelo intervalo de data, Agente atuador ou Identificação do equipamento portátil.”


A solução ofertada não possui funcionalidade de consulta de registros de comunicação.

Consta na página 46 do edital: *“O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard), agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados para facilitar a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores.”*

A solução ofertada não possui painel de indicadores (Dashboard).

- Nossa conclusão:

Ante todo o exposto, de acordo com a análise da Comissão de Licitações desta Secretaria, a qual demonstrou as inconsistências dos produtos ofertados, e diante da manifesta inexecutabilidade da Proposta de Preços apresentada, sugerimos que a licitante Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda deve ser **desclassificada**, cumprindo-se, após os trâmites e prazos legais, o disposto no item 9.7 do edital, com o exame da proposta subsequente de acordo com a ordem de classificação, pelo que encaminhamos a presente manifestação para v. ciência e decisão.


José Ricardo Cortez
Secretário de Mobilidade Urbana